



**PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS – CJR E CFO**

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010 e dá outras providências.

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente das comissões reunidas do PLOEX nº 1.450/2024 que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010 e dá outras providências.

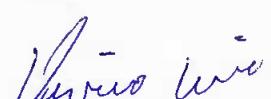
**Concluímos que** o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

**No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento**, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrente do mesmo, além de estar prevista na LOA, Lei Orçamentária, observando também a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim, somos favoráveis e consideramos de suma importância para o nosso município, assim:

**Concluímos que:** está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,  
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 30 de dezembro de 2024

  
Divino Francisco Lima

Presidente CJR

  
Nilton Cesar Pereira da Silva

Secretário CJR

  
Gean Patrícia Ferreira da Silva

Relator/CJR

  
Azair Fatima Borges

Presidente CFO

  
Karllas Batista Potêncio

Secretário /CFO

  
Miguel Nunes Lima Filho

Relator /CFO